



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.621, DE 21 DE JUNHO DE 2.005

Projeto de Lei nº 063/2005 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 3284 Data 04/08/2005
Horário 9:50
Responsável Odiane Medina

Cria a "Medalha do Mérito Cívico de Assis".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "**MEDALHA DO MÉRITO CÍVICO DE ASSIS**", a ser concedida pelo Prefeito Municipal às pessoas que comprovadamente tenham prestado relevantes serviços ao Município de Assis.

Parágrafo Único - A condecoração ora instituída, consistirá de uma medalha com as seguintes inscrições, na parte da frente: "**MÉRITO CÍVICO DE ASSIS**" e com a impressão do brasão do Município de Assis e, no verso terá estampada a Bandeira Municipal, trêmula, a inscrição "P.M.A" e o número da presente Lei.

Art. 2º - A concessão da honraria será efetivada através de Decreto, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem o Prefeito Municipal pretende homenagear.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de junho de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 21 de junho de 2.005.



Prefeitura Municipal
de Assis